

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-021/2021

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 - Plenário, que diz: "A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

A Associação Polo Produtivo Pará propõe-se a prestar serviços de confecção de uniformes em geral e esportivos, conforme quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 - Plenário, que diz: "A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Assim, a administração justifica o valor através da cotação de orçamentos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Sendo o preço global fixado pela contratação do serviço de **R\$ 35.261,60 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** e os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social

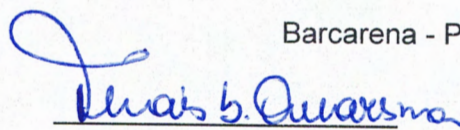
08.122.0074.2.120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

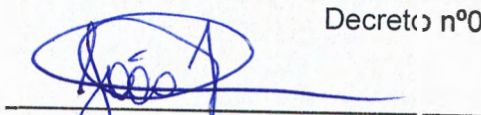
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Justifica-se o preço a teor do que determina o art. 26, inciso III, da Lei de licitações 8.666/93.

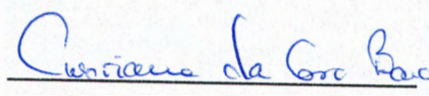
Barcarena - Pará, 9 de dezembro de 2021



Thais Silva Quaresma
Presidente da CPL
Decreto nº0428/2021-GPMB



João Edmilson Lopes Lobato Junior
1º membro



Cristiana da Costa Baia
2º membro